LEI MUNICIPAL N. 2353 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

INSTITUI O PAGAMENTO DE FÉRIAS E UM TERÇO, E 13º SALÁRIO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JERÔNIMO.

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo, nos termos do artigo parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de férias e um terço, bem como 13º salário aos membros do Conselho Tutelar, a partir do ano de 2004.

Art. 2º - A verba para cumprimento de tais despesas está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Clóvis José da Silva
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: camaradevereadores@net-ck.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.